



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Bonetrindo um novo futuro!

LEI Nº 2.433, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do refeitório do Pátio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominado REFEITÓRIO GERÔNIMO CLAUDINO DA SILVA o refeitório do Pátio Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Diretora na data supra.

Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo.